

## CONTRATO DE ADESÃO PARA ACESSO A INTERNET

**S. O. do BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.549/0001-53, estabelecida na Av.: Paulo de Frontin, nº 590, Loja 11/13, Aterrado, Volta Redonda - RJ; doravante denominada simplesmente **SUPERONDA**, e, de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado simplesmente **ASSINANTE**, identificado no formulário de solicitação eletrônico constante do site [www.superonda.com.br](http://www.superonda.com.br), ou em qualquer outra modalidade de identificação que repute Assinante, estando sujeita a aprovação prévia, com reserva do direito de não habilitar qualquer pretendente, inclusive por insuficiência de dados necessários ao prévio análise e/ou restrição de crédito que seja considerado substancial pela **SUPERONDA**.

### 1. DO OBJETO E VALOR DA ASSINATURA.

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Acesso à Internet, através da SUPERONDA vinculado à Rede Internet na modalidade IP, utilizando o protocolo TCP/IP.
- 1.2. O valor da assinatura corresponderá ao Plano de Acesso escolhido no ato da ativação com Ordem de Serviço assinadas em duas vias sendo uma para o ASSINANTE.
- 1.3. Ao aderir ao PLANO DE CONEXÃO o ASSINANTE declara conhecer, aceitar e concordar com os valores e plano apresentado, ratificando sua adesão mediante o aceite e pagamento do valor lançado no carnê de pagamento.
- 1.4. O valor da assinatura poderá sofrer, a critério da SUPERONDA, reajuste de acordo com os índices oficiais de correção determinado pelo governo federal a qualquer momento, mediante aviso prévio ao ASSINANTE.

### 2. DAS DEFINIÇÕES.

- 2.1. "Internet" ou "rede mundial de computadores" significa a rede global de troca de informações composta de uma série de redes comerciais, de pesquisa, educacionais e comerciais, que utilizam o Protocolo Internet ("IP") fazendo o uso de um sistema público ou privativo de comunicação de dados.
- 2.2. "E-mail" significa o serviço de correspondência eletrônica que permite a troca de dados (textos, imagens, programas de computador e arquivos em diversos formatos) entre os usuários da Internet.
- 2.3. "Usuário/Assinante" é a pessoa que se utiliza de um computador para conectar a SUPERONDA a fim de permitir o acesso a Internet.
- 2.4. "Login" significa a identificação do USUÁRIO para acesso aos serviços do provedor SUPERONDA.
- 2.5. "Senha" significa o código secreto composto por letras e números, que permite e autoriza o USUÁRIO ao acesso aos serviços contratados, sendo pessoal e intransferível.
- 2.6. "Site" significa a página ou seqüência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na Internet.
- 2.7. "Backup" são rotinas de cópia de arquivos eletrônicos feitas por programas específicos com a finalidade de preservar informações que não podem ser perdidas ou alteradas.
- 2.8. "Vírus e outros" são programas com código malicioso que provocam a instabilidade dos sistemas, capaz de alterar ou apagar dados do computador ou reconhecimento de senhas com objetivo de prejudicar o usuário e são capazes de prejudicar o bom desempenho e funcionamento do computador do usuário.

**2.9.** A SUPERONDA se reserva ao direito de rescindir o contrato relativo ao serviço de internet, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, em caso de constatação superveniente de inviabilidade técnica de fornecimento de sinal de internet, descumprimento de qualquer das cláusulas, inadimplência ou caso seja identificada qualquer prática do ASSINANTE nociva à rede de serviços da SUPERONDA, seja ela voluntária ou involuntária. Poderá também o ASSINANTE, rescindir à qualquer tempo o contrato, bastando para tanto notificar a SUPERONDA de sua intenção, através do CALL CENTER ou pessoalmente em nosso endereço, descrito na cláusula 6.1.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DO ASSINANTE.**

- 3.1.** O ASSINANTE receberá um código de usuário (login) e uma senha (password) que constituem sua identificação para uso dos serviços e e-mail
- 3.2.** Para cada contrato só poderá haver um código de usuário e uma senha, não podendo ser ofensiva ou inadequada ou que esteja em uso por outro usuário;
- 3.3.** O código do usuário e sua senha são pessoais e intransferíveis, não podendo em qualquer hipótese serem fornecidos a terceiros ainda que temporariamente;
- 3.4.** Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo código de usuário e a mesma senha;
- 3.5.** O ASSINANTE declara possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato e utilizar os serviços do provedor SUPERONDA, além de ser financeiramente responsável para cumprir o pagamento das taxas e mensalidades contratadas, conforme previamente informados.
- 3.6.** O ASSINANTE declara ainda estar ciente de que o não pagamento da mensalidade aos serviços ajustados dez dias após o vencimento do último boleto não pago, acarretará a suspensão do serviço independente de notificação ou aviso, até que as parcelas pendentes estejam quitadas e devidamente comprovadas. Caso o assinante volte a pagar a parcela(s) em atraso(s) a SUPERONDA terá o prazo de cinco dias uteis para restabelecer o sinal de Internet.
- 3.7.** O ASSINANTE deverá adquirir instalar e configurar pessoalmente ou através da contratação de serviços de terceiros, todos os equipamentos necessários constantes nos requisitos mínimos para uso dos Serviços (microcomputador, placa de rede, programas para conexão e distribuição do acesso a Internet entre os computadores da rede local), bem como manter seu equipamento em perfeitas condições de uso, inclusive, com programas (Software e Hardware) originais compatíveis e atualizados.
- 3.8.** O ASSINANTE devesse possuir na sua rede elétrica (residência, comércio, fábrica, etc.) dispositivos de proteção adequados certificados pelo INMETRO que garantam a integridade de seus equipamentos (computador, roteador, impressora etc.), bem como possuir um sistema de aterramento devidamente dimensionado atendendo as Normas da ABNT.
- 3.9.** O ASSINANTE devesse solicitar sempre via CALL CENTER com registro numerado, atendimento quando por algum motivo a sua internet não estiver funcionando.
- 3.10.** O ASSINANTE declara estar ciente de que ao solicitar/autorizar o agendamento de qualquer manutenção via CALL CENTER, com registro numerado, será cobrada uma taxa de (R\$30,00) trinta reais, comprovada, a ser paga no próximo boleto ou à vista em caso de convênio, referente à mão de obra. Tal valor não será cobrado se o problema for originário de equipamentos de propriedade da SUPERONDA.

- 3.11.O ASSINANTE é responsável pelo uso que faz do acesso a Internet e os serviços providos pela SUPERONDA, em observância com todas as leis, decretos e regulamentos nacionais, estaduais e municipais aplicáveis e às normas constantes na política de Privacidade da Rede Mundial de provedores, especialmente SUPERONDA.
- 3.12.O ASSINANTE deverá prover os seus computadores quanto à segurança dos seus dados, invasões em sua rede, contaminação por vírus e outros eventuais danos causados na utilização do serviço, instalando sistemas de backups, segurança e antivírus para evitá-los, cujos serviços não integram o presente contrato. Para isto o ASSINANTE devesse possuir todos os documentos e notas fiscais que certifica a originalidade dos programas instalados no computador.
- 3.13.O ASSINANTE deverá utilizar o acesso à rede mundial de computadores de acordo com as boas normas de conduta social e respeito aos outros usuários da rede, sendo expressamente proibida a divulgação de material que atente, injurie ou difame outros usuários quaisquer que sejam os motivos, não se permitindo tampouco a prática de Spam (prática abusiva de envio de e-mail não solicitado). Ainda, invadir a privacidade de outros USUÁRIOS, obtendo senhas de acesso e dados particulares, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outros USUÁRIOS são atos também condenáveis.
- 3.14.Caso o ASSINANTE queira ou tenha que mudar de endereço, terá que avisar com 30 (trinta) dias de antecedência agendando uma visita (viabilidade técnica) e será cobrada uma taxa de retirada e reinstalação.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROVEDOR.

- 4.1. A SUPERONDA deverá manter as informações do ASSINANTE (cadastro, e-mail, login e senha) sob sigilo, de maneira a preservar a segurança e a privacidade do ASSINANTE, entretanto não garantimos o backup (cópia) do conteúdo, visto que esse serviço é gratuito.
- 4.2. A SUPERONDA manterá um serviço de atendimento para esclarecer dúvidas sobre os seus serviços em horário comercial, informando, ao ASSINANTE, as formas de acesso a este serviço.
- 4.3. A SUPERONDA reserva-se ao direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sendo também responsável por comunicar ao ASSINANTE, previamente, por correio eletrônico (e-mail), através da pagina principal (site) da SUPERONDA ou mensagens via CALL CENTER para que possa levar ao seu conhecimento às modificações efetuadas, tendo o mesmo dez dias para manifestar sua vontade de não aderir via CALL CENTER com número de protocolo, sendo seu silencio interpretado como concordância.
- 4.4. **A SUPERONDA não garante, em hipótese alguma, que a conexão contratada esteja livre de falhas ou interrupções, pois fatores inerentes podem comprometer o acesso, tais como: Ausência de energia, rompimento de cabos, temporais, relâmpagos, inundações, vandalismo, roubos, deslizamento, etc.**
- 4.5. A SUPERONDA não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer, decorrente de falhas nos serviços inerentes a responsabilidade do ASSINANTE, bem como em computadores e outros equipamentos por sobrecarga elétrica e raios provocados pelo não cumprimento do item 3.8, ou mau uso dos mesmos em relação à instalação de programas e outros equipamentos (item 3.7).
- 4.6. A SUPERONDA não se responsabiliza, ainda, por qualquer informação ou uso do acesso pelo ASSINANTE que possa atingir terceiros, cabendo única e exclusivamente ao usuário infrator responder pelo dano a que der causa.

- 4.7. A SUPERONDA garante **100%** do link efetivo contratado, podendo ter variação e oscilações devido a vários fatores, como, congestionamento do link usado pelo cliente, manutenções corretivas das operadoras de telecomunicações, área de sombra, chuvas, ventos, temporais, atuação de antivírus, conexões simultâneas por parte do cliente, vários downloads sendo executados pelo cliente, etc.
- 4.8. A SUPERONDA não fornece suporte e manutenção a qualquer software pré-instalado ou pós-instalado pelo usuário e a qualquer periférico.
- 4.9. A SUPERONDA garante por noventa dias por defeito de fabricação dos equipamentos por ela instalados para a prestação dos serviços, desde que se cumpra o item 3.8. Em conformidade com a **Lei 8.078/90** – Código de defesa do consumidor.
- 4.10. A SUPERONDA não se responsabiliza e se isenta das obrigações indenizatórias e outros custos causados a equipamentos, materiais e bens de propriedade do ASSINANTE por greves, tumultos, e nos itens da cláusula 4.4. Ou qualquer outro fato que não esteja diretamente ligado a prestação do serviço aqui contratados.
- 4.11. A SUPERONDA disponibilizará computador para acesso a internet nos escritórios nas cidades onde a SUPERONDA atua (horário comercial) para os clientes que por algum motivo estão sem acesso a mais de um dia. Para isto o cliente deverá ligar para o CALL CENTER e abrir uma ocorrência solicitando acesso neste computador, após o registro, a SUPERONDA ira abrir uma OS a fim de liberar o acesso do cliente neste computador. Desta forma o cliente poderá usar este computador por um período não superior a cinco dias, prazo necessário para que o problema de conexão seja resolvido, seja ele de responsabilidade do cliente ou da SUPERONDA.
- 4.12. A SUPERONDA se compromete a usar de todos os meios possíveis e ou disponíveis para solucionar os problemas de conexões à internet do ASSINANTE no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de abertura da ocorrência via CALL CENTER, com número de protocolo, desde que o problema seja oriundo de falhas nos equipamentos da SUPERONDA, conforme o que determina o artigo 17 do decreto **Lei 6523/2008** – Lei do CALL CENTER e o Código de defesa do consumidor.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 5.1. Pela prestação dos serviços, o ASSINANTE concorda em remunerar, a SUPERONDA, segundo o valor o estabelecido com a versão solicitada e contratada, e cujos valores encontram-se informados nas Ordens de Serviço, os quais declaram conhecer e anuir;
- 5.2. A troca do plano de serviço poderá ser solicitada pelo ASSINANTE a qualquer momento, porém a sua vigência para efeitos de pagamento ocorrerá apenas na próxima fatura com as devidas pro ratas inclusas, ficando, contudo, condicionada a análise e disponibilidade dos serviços, segundo os critérios exigidos, podendo ser desfeita somente trinta dias após.
- 5.3. O ASSINANTE pagará, pela utilização dos serviços, os valores contratados, devendo o pagamento da primeira mensalidade, ser realizada no mês imediatamente seguinte a assinatura da ordem de serviço, realizada através de cobrança bancária, cujo vencimento, a critério do ASSINANTE, corresponderá aos dias: 05, 10, 15, 20, ou 25 de cada mês;
- 5.4. Pelos serviços contratados, ficará o ASSINANTE obrigado ao pagamento inicial dos Serviços de Instalação e Configuração, conforme previamente ajustado;
- 5.5. Caso o ASSINANTE não receba a Cobrança Bancária em até cinco (5) dias do vencimento ou quinze (15) dias após a ativação dos serviços, deverá dirigir-se a uma filial mais próxima (endereços em nosso site – [www.superonda.com.br](http://www.superonda.com.br)) para requisitar uma segunda via da fatura para pagamento na data do vencimento.

- 5.6. O não recebimento da fatura por parte do ASSINANTE, não lhe dá o direito da isenção do pagamento da assinatura, nem da isenção de multa e juros por atraso no pagamento.**
- 5.7. O não pagamento da fatura de prestação de serviços nos prazos previstos acarretará ao ASSINANTE multa de 2% e juros de 1% ao mês, incididos sobre o valor devido, além da atualização monetária segundo os índices oficiais (IGPM/FGV).**
- 5.8. A inadimplência por prazo superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão dos serviços, e, encaminhamento dos títulos ao cartório para o devido protesto e a rescisão do presente contrato sem prejuízo da cobrança do débito, estando o ASSINANTE sujeito à inclusão junto ao cadastro de inadimplentes.**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 6.1. Serviço de atendimento ao cliente.** O Cliente poderá entrar em contato com a SUPERONDA através do acesso à internet ([www.superonda.com.br](http://www.superonda.com.br)) e e-mail, ou contato telefônico através de ligação local (código 24) Volta Redonda e Barra Mansa (24) 3345-0002; Resende (24) 3383-4800; Barra do Pirai (24) 2447-2015. e-mail: [superonda@superonda.com.br](mailto:superonda@superonda.com.br) . ANATEL: Praça XV de Novembro nº 20 – 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20010-010 Tel.: (21) 2105-1850.
- 6.2.** Está excluída a garantia do link adicional ofertado promocionalmente por tempo limitado.
- 6.3.** Este contrato encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Título de Documentos do 1º Ofício de Volta Redonda.

## **7. DO FORO.**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Volta Redonda-RJ, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda, 25 de outubro de 2011.

---

S.O DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME